



DESPACHO

Natividade, 09 de novembro de 2023.

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Natividade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2916/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Contratação de Instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, demais parcelas estipêndios e indenizatórias aos servidores ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Natividade, nos termos da legislação vigente.

Assunto

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/23: Contratação de Instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, demais parcelas estipêndios e indenizatórias aos servidores ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Natividade, nos termos da legislação vigente.

Requerente

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100 – Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo/SP.

I. DO ALEGADO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Contratação de Instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, demais parcelas estipêndios e indenizatórias aos servidores ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Natividade, nos termos da legislação vigente.

Alega a Impugnante, em síntese, que o Edital do processo licitatório foi publicado com três valores mínimos divergentes a serem apresentadas pelas instituições financeiras.



Prefeitura de
Natividade

→ ADIL 2021/2024 ↩

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II. DO ENTENDIMENTO

Dada sua tempestividade, a presente impugnação foi recebida e analisada.

Quanto ao seu mérito, acolhemos o pedido da empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100 – Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo/SP.

Por conseguinte, determino a Coordenadoria de Licitações e Pregões que promova as adequações necessárias, visando tornar o certame eficiente, garantindo ampla competitividade, eficiência na contratação pública pretendida, alcançando assim o objetivo principal dos processos licitatórios: contratar com a proposta mais vantajosa.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a presente Impugnação, posto que, tempestiva, para no mérito julgá-lo procedente.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração